



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Licitações

## PROJETO BÁSICO - INEXIGIBILIDADE

Processo SEI 18220.101289/2021-97

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a aquisição do objeto pretendido.

### 2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Projeto Básico é a contratação centralizada de assinatura de conteúdo eletrônico, acervo técnico especializado, específico de licitações e contratos para todas as unidades da RFB que trabalham com esta temática, que abranja sistema de pesquisa rápida, selecionada e organizada, visando a disseminação de conhecimento e padronização de entendimentos disciplinados na doutrina e legislação brasileira.

2.2 Os ganhos esperados com essa contratação são o aumento da qualidade do serviço de licitações e contratos, além de aumentar a velocidade de obtenção da informação pesquisada e conseqüentemente possibilitar melhor assessoria às áreas demandantes. A contratação deste tipo de serviço também possibilitará melhor capacitação da mão-de-obra desta atividade, agilidade no desempenho das atividades, aumento da qualidade do trabalho e aprimoramento dos documentos entregues.

### 3. OBJETO

3.1 Pretende-se a contratação de 10 (dez) acessos simultâneos, ilimitados, com assinaturas rotativas do serviço eletrônico denominado “Zênite Fácil”, por 12 meses, contendo conteúdo eletrônico específico de licitações e contratos, com produção intelectual, que esteja organizado de forma selecionada e intuitiva, de layout simples com rápida procura e com fontes de informação fidedignas, além de comentários que auxiliem o entendimento do usuário.

3.2 O produto denominado “Zênite Fácil” atende aos requisitos do objeto e é comercializado de forma exclusiva pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE SOLICITADA.

**4.1)** A Divisão de Licitações (Dilic), integrante da Coodenação-Geral de Programação e Logística (Copol) tem como atribuição disposta o art. 170 do Regimento Interno da RFB “gerir e executar as atividades relativas:

- I - às licitações, em suas diversas modalidades;
- II - às dispensas e às inexigibilidades de licitação; e
- III - ao planejamento de aquisições e contratações.”

**4.2)** Assim como a Dilic, integrante das Unidades Centrais, a RFB possui diversas outras unidades de logística descentralizadas.

**4.3)** As áreas de logística, especialmente de licitação e contratação, necessitam do constante uso de informações rápidas, atualizadas e específicas sobre o tema para bem desempenhar suas atividades que envolvem alto grau de discernimento;

**4.4)** O Anexo IV, da Portaria RFB nº 316, de 12 de fevereiro de 2020, definiu entre os itens do Plano Nacional de Aquisições (PNA), para o exercício de 2021, a contratação centralizada pela Copol para o fornecimento de licenças de acesso a acervo técnico sobre licitações e contratos. Tal previsão envolve a disponibilização de acesso eletrônico ao conteúdo para todas as unidades de logística da RFB.

**4.4)** A ferramenta Zênite foi contratada pela primeira vez em 2019 e teve importante participação na atualização dos servidores da Dilic, assim como as demais unidades de licitações e contratos, que não precisaram se limitar a dispor apenas de acompanhamento básico da legislação vigente e pesquisa de conteúdo por meio do maior sistema de busca gratuito do mundo, o Google. Vale mencionar que o Google não dispõe da especialização no assunto e apresenta resultados aleatórios que, por vezes, não possuem fontes confiáveis ou certificadas. Além disso, o resultado da busca, por não ser especializado no tema, são os mais diversos possíveis, abrangendo temas não relacionados e que atrasam a busca por conteúdo ou tornam ineficaz a procura pelo excesso de informação descritória.

**4.5)** A função do pregoeiro exige conhecimentos atualizados e decisões embasadas em fontes confiáveis de doutrina, jurisprudência e legislação. Uma ferramenta robusta que permita velocidade, organização, indicação das fontes, precisão e correspondência de conteúdo é o que todo pregoeiro precisa para bem desempenhar suas funções.

**4.6)** As áreas de licitações e contratos são interrelacionadas em razão dos assuntos que possuem a mesma finalidade: alcançar a contratação útil de um bem/serviço para a Administração Pública.

**4.7)** Para que o conteúdo eletrônico a ser contratado valha a pena para as áreas de licitações e contratos é preciso que o sistema possua:

- 1) interface intuitiva e fácil de busca, por palavras ou expressões, e sugestão de procura por palavras relacionadas, inclusive por reconhecimento fonético;
- 2) Organização dos resultados, preferencialmente por data ou relevância, com indicação das fontes legislativas, jurisprudenciais, doutrinárias e comentários auxiliares;
- 3) Produção de conteúdo próprio de análises, artigos e vídeos;
- 4) Proposições de solução de casos reais para melhor auxílio e elucidação de situações concretas;
- 5) Destaque para acórdãos de Tribunais de Contas relacionadas a pesquisa;
- 6) Modelos de documentos que auxiliem as atividades diárias;
- 7) Manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência;
- 8) As principais orientações dos Tribunais, Advocacia Geral da União e órgãos de controle e
- 9) Conteúdo das produções Zênite voltadas às redes sociais no Blog Zênite e canal no YouTube.

**4.8)** Com base no último quantitativo de servidores atuantes no processo de trabalho “Gerir Aquisições e Contratações de Materiais e Serviços” da RFB, em junho/2020, constaram aproximadamente 245 servidores, entre as dez Regiões Fiscais e Unidades Centrais. Deste total estima-se a utilização simultânea do sistema de busca por pouco mais de 4% (quatro por cento), pois as informações costumam ser necessárias apenas nos pregões em andamento ou em momentos específicos das gestões contratuais, sendo 10 assinaturas rotativas e simultâneas uma quantidade modesta e suficiente para atender a todas as unidades de logística da RFB.

**4.9)** Os 10 (dez) acessos simultâneos serão compartilhados entre todas as Regiões Fiscais. Assim, a cada desconexão, abre-se a possibilidade de novo acesso para outro servidor, independentemente da origem individual da Região Fiscal ou Unidades Centrais do qual se decorreu o acesso. Portanto, o quantitativo solicitado é compatível com a demanda usuária.

## 5. DA INSTITUIÇÃO OU EXCLUSIVIDADE DO PRODUTO

**5.1)** A Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, atua no mercado de capacitação e consultoria em assuntos de licitação e contratos há vários anos. Com a *expertise* no tema passou a desenvolver conteúdo exclusivo e mecanismos para melhor organizar e oferecer aos clientes os resultados esperados com eficiência (documento 17754223). Possui notórios conhecimentos técnicos comprovados por diversas publicações editoriais (livros) e de periódicos (Revista Zênite).

**5.2)** O preço ofertado para esta contratação foi objetivamente comparado com outras contratações da Administração Pública para o mesmo produto, onde foi comprovado estar alinhado ao ofertado para quaisquer consumidores.

**5.3)** A presente aquisição se enquadra no prescrito no art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993 (Inexigibilidade de licitação), por estar enquadrada como singular na medida em que se trata de sistema de produção intelectual sem possibilidade de formação objetiva de comparação com outras opções do mercado.

**5.4)** O sistema “Zênite Fácil” possui plataforma distinta na medida em que seus recursos de busca, organização, filtro e produção, além da base de dados de conteúdo serem superiores aos concorrentes e atenderem de forma plena as atuais necessidades das áreas de logística da RFB.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DO OBJETO

**6.1)** O valor total para a contratação pretendida (18052108), já considerado o preço individual multiplicado pela quantidade, é de R\$13.853,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais) e está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente, sendo que o preço ofertado é compatível com o de quaisquer outros consumidores (públicos ou privados), conforme quadro-resumo abaixo apresentado:

<b>Preço</b>					
<b>Nome da Instituição</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>Preço Unitário (B)</b>	<b>Frete (C)</b>	<b>Valor Total (A x B) + C</b>
CET-RJ	Zenite Facil	1	R\$8.720,00	-	R\$8.720,00
		1	R\$8.720,00	-	R\$8.720,00

Coord. Geral Adm. SP	Zenite Facil				
Copasa - MG-	Zenite Facil	1	R\$8.720,00	-	R\$8.720,00
Empro-Tec.Inf.	Zênite Fácil	1	R\$8.720,00	-	R\$8.720,00
<b>RFB</b>	<b>Zenite Facil</b>	<b>10</b>	<b>R\$1.385,30</b>	<b>-</b>	<b>R\$13.853,00</b>

## 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1)** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, 2º andar, Copol, Divisão de Licitações, Brasília/DF, CEP 70.048-900.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 8.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.4.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 8.5.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 8.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 8.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 8.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 8.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na

qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

**9.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

**9.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

**9.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

**9.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

## **10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

**10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

**10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**10.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**11.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

**12.2.2.** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**12.2.3.** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**12.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	6 meses
5	--	10% por ocorrência	6 meses

**12.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

### 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

À consideração superior:

*Assinatura digital*  
GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil Matrícula nº 025392

À Consideração superior. Proponho aprovação do presente Projeto Básico.

*Assinatura digital*

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações Substituta

*Assinatura digital*

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil Matrícula nº 1518752

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Aprovo o Projeto Básico e autorizo o prosseguimento.

*Assinatura digital*

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 18/08/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 18/08/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Analista Tributário(a)**, em 18/08/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 19/08/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17753837**

e o código CRC **ABDFAA12**.

---

**Referência:** Processo nº 18220.101289/2021-97.

SEI nº 17753837